



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 522/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.736/2020

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre a realização pela Administração Pública do Estado da Paraíba, mediante requerimento do interessado, de exames laboratoriais para detecção do novo Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença COVID-19, em servidores dos órgãos públicos onde houver pessoas já diagnosticadas com a doença e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Deve a Administração Pública do Estado da Paraíba, mediante requerimento do interessado, realizar exames laboratoriais para detecção do novo Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença COVID-19, nos servidores dos órgãos públicos onde houver pessoas já diagnosticadas com a doença.

Parágrafo único. Os exames laboratoriais serão arcados pelo Poder Público, sem qualquer cobrança ao interessado.

Art. 2º Os exames laboratoriais referidos no art. 1º serão realizados em laboratórios públicos ou em laboratórios privados conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto nesta Lei, poderá ainda o Poder Executivo firmar parcerias, acordos, contratos, convênios e termos de cooperação ou fomento com a iniciativa privada ou com outros órgãos ou entidades da Administração Pública dos demais entes federativos.

Art. 3º Os órgãos públicos deverão informar aos servidores, por meio de cartazes e campanhas educativas, acerca do disposto nesta Lei.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 09 de julho de 2020.


ADRIANO GALDINO
Presidente